

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020.  
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE  
BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Irati, situada à rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, **na forma do disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 276/2020**, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **27 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020**, estará aberto o processo de chamamento público para credenciamento para aquisição de bens vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais, conforme Lei Federal n.º 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, **nos termos do art. 33, inciso III da Lei n.º 15.608/2007 e art. 25 e 34 da Lei Federal n.º 8.666/1993**, observadas as normas e condições do presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é selecionar projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), com o objetivo de incentivar os grupos, projetos e entidades culturais.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Entende-se por projetos para aquisição de bens, os projetos que busquem incentivar os grupos, projetos e entidades culturais do município já existentes e nas mais diversas áreas como: literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

2.2 O projeto proposto deverá ser entregue detalhando a necessidade do recurso e justificando para o que ele será utilizado.

2.3 Não serão aceitos projetos de caráter político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de tele vendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica, competições esportivas, entre outros.

### **3. DO VALOR DO EDITAL**

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** destinado à seleção de projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), dentro do limite de até 50 projetos. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de projeto, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico, para outro, dentre os mencionados no item 7.1.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Programática:	<b>18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.</b>
Fonte Recurso:	<b>2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140</b>
Descrição:	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

3.3 A Prefeitura de Irati, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser celebrado entre as partes.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros, com o objetivo de incentivar os grupos, projetos e entidades culturais que foram afetados pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros, no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados e domiciliados no Município de Irati há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística iratiense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4 Das condições para participação:

4.4.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

4.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

4.4.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses conforme item 4.1.

## **5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Irati, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.1.4 Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **27 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020** através do protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico sediada na Travessa Frei Jaime, nº 40, 2º andar, Centro.

6.3 Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

6.4 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Irati.

6.5 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via portal da transparência do Município de Irati, site oficial do Município, na Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico e legado Étnico e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

6.7 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.8 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

6.9 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

6.10 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

6.11 Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

6.12 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.13 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.

6.14 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.15 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.16 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

#### **6.16.1 Pessoa Física:**

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;
- h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- k. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
- l. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)
- m. Projeto para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros.
- n. Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado, e que o mesmo seja realizado, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos do Município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e legado Étnico.

#### **6.16.2 Pessoa Jurídica:**

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

- j. Cópia do CPF do representante legal;
- k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)
- n. Projeto para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros.
- n. Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado, e que o mesmo seja realizado, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos do Município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e legado Étnico.

6.17 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos, podendo ser convocado o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS	VALOR
18	R\$ 1000,00
10	R\$ 2000,00
5	R\$ 3000,00

7.2 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.1, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

7.3 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação.

7.4 A Comissão de Habilitação, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Irati e Conselho Municipal de Cultura, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

7.5 A Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.5.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:

- a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- e) Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- f) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Irati no prazo estipulado;

7.5.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Irati, nos termos do item 13.

7.6 À Prefeitura Municipal de Irati é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.7 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2.3, sob pena de inabilitação.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Irati publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico [www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8.2 Os projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros, selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Irati.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

9.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

9.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Programática:	<b>18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.</b>
Fonte Recurso:	<b>2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140</b>
Descrição:	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O credenciado apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo.

10.2 As prestações de contas serão analisadas pela a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico juntamente com o Conselho Municipal de Cultura e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

10.3 O projeto referente a realização da contrapartida deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades das escolas municipais, e deve ser executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

11.4 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.5 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

11.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.7.2 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

11.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Irati, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, em pagamentos, que estarão condicionados à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Irati, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Irati não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido proponente, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Irati ou da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

12.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Irati, por meio de protocolo.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico e Conselho Municipal de Cultura.

12.10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

12.11 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e a Prefeitura Municipal de Irati qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

12.12 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

12.13 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos e-mails [casadaculturaira@gmail.com](mailto:casadaculturaira@gmail.com) e [desenvolvimentoeconomicoirati@gmail.com](mailto:desenvolvimentoeconomicoirati@gmail.com)

12.14 Fica eleito o foro da Comarca de Irati do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

## **14. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta;

- Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);
- Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
- Anexo IV - Declaração de co-residência;
- Anexo V- Autodeclaração de atuação;
- Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Irati, 01 de outubro de 2020

Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 034/2020**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público de Conteúdo Cultural Digital nº 034/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:	Nº CPF:	
Endereço:	Telefone:	
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Irati, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Irati ou do Conselho Municipal de Cultura;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Irati, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Irati, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de





PREFEITURA DE

**IRATI**

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124  
E-mails: [licitacaoirati@gmail.com](mailto:licitacaoirati@gmail.com) / [iraticompras@gmail.com](mailto:iraticompras@gmail.com)

14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 034/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital \_\_\_\_\_, declaro residir e estar domiciliado no Município de Irati há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

**EDITAL N° 034/2020**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Irati há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

CPF \_\_\_\_\_

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

**EDITAL Nº 034/2020**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Irati, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF do declarante de co-residência

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

**EDITAL N° 034/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**  
**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - imagens:
  - a) fotografias;
  - b) vídeos;
  - c) mídias digitais;
- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário; ou
- VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente  
CPF \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 034/2020**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Irati, doravante denominado CREDENCIANTE, com sede à rua Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge David Derbli Pinto, RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145, Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, e do outro lado \_\_\_\_\_ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do presente instrumento, o CREDENCIADO, acima qualificado, compromete-se a destinar o material adquirido para ações culturais dentro do Município de Irati, podendo estas serem utilizadas para realização de atividades artísticas e culturais, selecionada por meio do Edital 034/2020 de credenciamento do Município de Irati.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico é a fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os materiais adquiridos deverão ser utilizados para apresentações próprias e, após o período da pandemia, poderão ainda serem efetuadas apresentações na rede municipal de ensino do Município de Irati, de acordo com o projeto apresentado pelo proponente e aceito pela Comissão avaliadora.

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Irati e a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R\$ XXXXX (XXX mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática:	<b>18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.</b>
Fonte Recurso:	<b>2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140</b>
Descrição:	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

Parágrafo Único – Caso o CREDENCIANTE seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

Parágrafo Único: O projeto de aquisição entregue ao CREDENCIANTE, via Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, será analisado, pela Comissão de Avaliação. Caso aponte

inconformidades, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, o saneamento das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CREDENCIADO obriga-se a prestar contas da aquisição dos materiais, do uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias conforme projeto apresentado na fase de habilitação do edital de credenciamento nº 034/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Parágrafo Primeiro. O CREDENCIADO se compromete a realizar as ações previstas em seu plano de contrapartida que foi entregue no momento da inscrição e as mesmas devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital 034/2020 de Licenciamento de Conteúdo Cultural Digital.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao PROPONENTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Irati, XXX de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e  
Legado Étnico